



LEI N.º 1.657
DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do seu Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Dumont, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Sertãozinho e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do seu Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Dumont, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Sertãozinho.

Parágrafo único. O convênio a ser firmado nos moldes do “caput” do artigo 1º desta lei consistirá em cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, com a cessão, pelo Município, de imóvel onde serão receberá as instalações e cessão de até 2 (dois) servidores municipais, em consonância com o Plano de Trabalho constante do convênio a ser firmado.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.


ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de setembro de 2014.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe Seção